DocuSign Envelope ID: E39195AE-2F50-46E1-9941-8CF4FCE48F6E

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000699-38.2022.8.26.0281. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Barrea, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) ROSANA MARIA NUNES, Brasileira, Solteira, Desempregada, CPF 296.XXX.XXX-58 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, alegando em síntese: OS FATOS: A autora celebrou contrato de seguro automóvel com TAMIRIS ZIPOLATO, representado pela apólice nº 76.20.0531.014369.000, tendo por objeto o veículo da marca FIAT, modelo NOVO PALIO ATTRACTIVE, ano/modelo 2012/2013, placa FBC1J36. Em 22/05/2021, o veículo segurado estava regularmente estacionado na Rua Monica Poppi, altura do n° 09 (em frente à residência da segurada), momento em que foi abalroado pelo veículo conduzido pela requerida. Conforme relatado Excelência, verificamos a presunção relativa da culpa pelo evento danoso, da condutora ora requerida, que colidiu em veículo regularmente estacionado na via. Informa a requerente que buscou a composição amigável com a requerida, não logrando êxito em tal intento, não restando alternativa senão invocar a tutela jurisdicional. Após a abertura do sinistro pelo segurado, em cumprimento aos termos do contrato firmado entre a requerente/segurada, necessário se fez o dispêndio atualizado de R$ 7.960,52 (sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), para o conserto do veículo segurado. PEDIDOS: Por todo o exposto, requer: (i) O regular recebimento e processamento da ação, determinando a citação postal da requerida, na forma da lei processual civil, por carta, ou por e-mail, caso exista cadastro disponível (Código de Processo Civil, artigo 246, V), como prevê a Lei nº 11.419/06, art. 9º, para apresentação direta de contestação, sob pena de revelia e confissão; (ii) Contestada ou não a ação, seja ela julgada procedente, para condenar a requerida ao pagamento da quantia atualizada de R$ 7.960,52 (sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) devidamente atualizados. (ii) A condenação da requerida ao pagamento de custas, despesas processuais adiantadas pela requerente e honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o débito ao final apurados, conforme determina o CPC, art. 85, § 2º, e demais cominações legais; (iv) A produção de todas as provas em direito admitidas, na amplitude dos artigos 369 e seguintes do Código de Processo Civil, em especial documental superveniente, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do condutor do veículo segurado, reservando-se a requerente o direito de produzir contraprova àquela que eventualmente vier a ser apresentada pela empresa requerida;
Atribui-se a causa o valor de R$ 7.960,52 (sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 14 de junho de 2022.

Edital de Intimação com Prazo de 30 dias. Processo 1008786-98.2018.8.26.0482 em fase de Cumprimento de sentença. O Dr. LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP. Faz Saber a **MARCOS AUGUSTUS CARRICONDO**, CPF n.º 046.168.468-39 que nos autos da ação supra ajuizada por **ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A** na qual foi o réu condenado ao pagamento de R$ 33.399,60 (Maio/2022), devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do CPC. Estando o réu em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 30 dias supra, pague o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º). penhora e avaliação de bens para satisfação do debito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 1037028-60.2021.8.26.0224. O MMº Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de Guarulhos/SP, Dr. Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ARNOLD LEOPOLD WEIL, RG. 92546 e CPF. 001.534.948-91 e sua esposa LUCIA MALDONADO WEIL, RG. 434088, CPF. 050.453.258-84, bem como dos antecessores na posse do imóvel usucapiendo Wilton Martins Fiuza, RG. 24.856.228-9-SSP/SP e CPF. 258.276.693-34, Marcio Ferreira da Silva, RG. 27.776.338-1-SSP/SP e CPF. 250.041.498-10, Adenilson Soares da Silva, RG. 1598394-SSP/SP e CPF. 026.830.654-00, Gilcilene Moura Silva, RG. 24.355.967 e CPF. 298.624.858-30, Wilton Martins Fiuza, RG. 24.856.228-9-SSP/SP e CPF. 258.276.693-34 que APARECIDO SANTIAGO, RG. 18.688.062-5-SP e CPF. 103.992.038-18 e REGINA RODRIGUES DA FONSECA SANTIAGO, RG. 21.332.663-2-SSP/SP e CPF. 262.117.728-07, ajuizaram ação de Usucapião do imóvel localizado na Estrada do Sacramento nº 1789, Vila Maria de Lourdes, Guarulhos/SP, contendo área de 269,55M², cadastrado perante a Municipalidade nº 03.01.50.0377.00.000, Transcrição nº 3.822 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos e encontram-se na posse de forma mansa e pacífica há cerca de (21 anos) sem qualquer turbação. Estando os supracitados em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo oferecam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 06 de maio de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0007011-93.2022.8.26.0007. A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera/SP, Dra. Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc... Faz Saber a BIANCA JANUARIO PINHEIRO, RG. 44.486.746-3 e CPF. 374.143.848-02, sito à Av. Padre Francisco de Toledo, 138, Apto 53B, Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nóbrega/SP, que por este Juízo, tramita ação de Cumprimento de sentença, movida por DENISE MENDES CORDEIRO, RG.11.387.324-4 e CPF.946.535.188-15, foi ajuizada ação de Despejo por Falta de Pagamento, em fase de Cumprimento de Sentença, ora julgada procedente e condenou a requerida ao pagamento de R$ 62.514,26 atualizado até (Maio/2022) e demais cominações legais, nos termos do artigo 513 § 2º, inciso IV, do NCPC. Estando a requerida em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o débito, sob pena de execução coativa (Cumprimento de Sentença) e pena de multa de 10% e honorários em fase de Cumprimento de Sentença (NCPC 523, § 1º), onde a requerida poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do NCPC), nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 15 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 1012827-91.2021.8.26.0001. O MMº Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana/SP, Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a LEANDRO SANTOS DA SILVA, CPF 3871580883, que por parte de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, foi ajuizada ação de Ressarcimento de Danos pelo Procedimento Comum, objetivando a procedência da ação para condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 7.259,58 (Maio/2021) referente a débitos relativos ao acidente causado pelo réu em 06/05/2020, na Rua José Zapi, altura do nº 844, na cidade de São Paulo/SP, conforme Boletim de Ocorrência nº 202005060109163. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - HESA 146 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.650.345/0001-68, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Helbor Concept, Edifício Corporate, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes-SP, CEP: 08780-500, vem, pelo presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO e INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com fulcro no Artigo 63 e seus Parágrafos da Lei 4.591/64, c/c Artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 4.864/65, c/c o Artigo 397 do Código Civil Brasileiro e o Decreto Lei 745 de 07.08.69, **NOTIFICAR E INTIMAR: RICARDO DAVID DA SILVA**, brasileira, empresário, portador do documento de identidade nº 18.347.301-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 093.229.688-26, **ESTANDO ELE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO POR PARTE DA CREDORA, conforme certificado em 10/02/2022 pelo 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 871.094,81 (oitocentos e setenta e um mil e noventa e quatro reais e ointenta e um centavos)**, **atualizado até 14/06/2022, referente às parcelas vencidas e não pagas** do preço previsto no "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outros Pactos de Unidade Autônoma", celebrado em **10/04/2019,** referente à unidade autônoma e sua Fração Ideal no Terreno representada pela **UNIDADE 01_085, do empreendimento CONDOMÍNIO HELBOR SPSH – SÃO PAULO SOUTH HOUSE,** situado na **Rua Carmo do Rio Verde, 109, Granja Julieta, São Paulo/SP**. Incorporação Imobiliária registrada na matrícula nº **435.724** do **7º** Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Os valores serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, quando serão apresentados os demonstrativos dos débitos, os quais serão acrescidos de todas as cominações legais e contratuais, bem como as despesas com notificações, editais e honorários advocatícios de 20% sobre o total do débito. **O pagamento deverá ser feito no horário comercial, de 2ª à 6ª feira, com agendamento prévio através do TELEFONE: (21) 99827-2837,** sob pena de aplicação do disposto no art. 63 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.591/64 e artigo 1º, incisos VI e VII, da Lei nº 4.864/65 e demais disposições aplicáveis à matéria, com a realização dos **PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS** para venda dos direitos sobre a promessa de compra e venda acima mencionada. O presente edital tem o caráter de prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de direitos.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016154-38.2020.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Mediata Leilão Oficial, CNPJ ignorado, que Sifra S/A ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$10.000,00 - 29.07.20) objetivando que as rés não veiculem informações da autora em seu website, bem como a condenação da corré Mediata ao pagamento de indenização por uso de seu nome e logomarca. Foi deferida a tutela para que as rés retirem do ar, no prazo de 24 horas, a contar da intimação, o site https://mediataleilao.com/br/, sob pena de multa diária de R$1.000,00 limitado a R$1.000.000,00. Estando a corré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que fique intimada da tutela e para em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestar o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 08 de junho de 2022. K-21e22/06

EDITAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003555-41.2021.8.26.0529 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Roseane Cristina de Aguiar Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos ocupantes incertos, desconhecidos e interessados que Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ajuizou Ação de Reintegração/Manutenção de Posse em relação a faixa de servidão de 100m de largura da Linha de Transmissão denominada LT 230KV Cabreúva/Edgard Souza, entre as torres 53 a 57 (servidão averbada na inscrição n° 333 do CRI/Barueri e nas transcrições n°s 18.388 e 22.352 do 8° CRI/SP) que foi invadida com a construção de benfeitorias, situação que expõe os ocupantes da área ao risco de morte. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaiba, aos 11 de maio de 2022. K-21e22/06

SF 151 Energia Renovável Holding S.A.

CNPJ nº 18.511.726/0001-54 - NIRE 35.300.454.545

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

1. Data e Hora: Realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Igor Belletti Mutt Urasaki; Secretária: Carla de Castro Bernardes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** nos termos da Cláusula 9º, parágrafo primeiro, item "xxx" e "xxvi" do Estatuto Social da Companhia, a constituição de garantia, da modalidade de alienação fiduciária sob condição suspensiva, sobre a totalidade das quotas de titularidade da Companhia de emissão das sociedades (i) **SPE Tremembé Energia Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Estrada Luiz Macedo Barroso, nº 2.210, Mato Dentro, CEP 12120-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.692.893/0001-86, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35227339788, neste ato representada na forma de seu contrato social ("SPE Tremembé"); e (ii) **Curitiba Energia SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3.858, Santa Terezinha, CEP 83829-308, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.692.840/0001-65, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207920846 ("Curitiba Energia" e, em conjunto com a SPE Tremembé, "Fiadoras"), ("Quotas Alienadas"), bem como quaisquer outras quotas representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela SF 151, e demais bens e direitos, todas de titularidade da Companhia, de forma a garantir às obrigações assumidas pela **Enc Energy Brasil Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.405, parte, Anhangabaú, CEP 13208-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.423.638/0001-17, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35300512511 ("Emissora") no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Emissora, no valor total de até R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Escritura"); **(ii)** nos termos da Cláusula 9º, parágrafo primeiro, item "xxx" do Estatuto Social da Companhia, a outorga pela Companhia de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Emissora na Escritura; **(iii)** em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo primeiro, itens "xxvi" e "xxx" do Estatuto Social da Companhia, autorizar as Fiadoras, a outorgar de garantia fidejussória na forma de fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Emissora na Escritura; **(iv)** em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo primeiro, itens "xxvi" e "xxx" do Estatuto Social, autorizar as suas subsidiárias SPE Tremembé e Curitiba Energia ("Garantidoras da Cessão Fiduciária") a outorgar cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos pelas Garantidoras da Cessão Fiduciária oriundos de determinados contratos e das contas vinculadas de titularidade das referidas sociedades, nas quais serão depositados pelas contrapartes dos contratos identificados no Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva" e "Contas Vinculadas", respectivamente) de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva"); **(v)** a autorização aos Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação. **5. Deliberações:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, delibera o quanto segue: **5.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. **5.1.** Nos termos da Cláusula 9ª do Estatuto Social da Companhia, aprovar a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária sob condição suspensiva da totalidade das Quotas Alienadas, bem como quaisquer outras quotas representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela SF 151, e demais bens e direitos, em garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura, nos termos do Instrumento Particular de Alienação de Quotas sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças. **5.2.** Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, em garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura. **5.3.** Autorizar as Fiadoras a outorgarem garantia fidejussória na forma de Fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura. **5.4.** Autorizar as Garantidoras da Cessão Fiduciária a outorgarem a Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva. **5.5.** Autorizar os Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação da deliberação tomada nesta Reunião, bem como aprovar, para fins das Cláusula 9ª o pagamento de quaisquer despesas relacionadas ao registro e constituição das garantias ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Igor Belletti Mutt Urasaki; Secretária: Carla de Castro Bernardes. Acionista presente: SF 151 Participações Societárias Ltda., representada por Igor Belletti Mutt Urasaki. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Autenticação da Mesa: **Igor Belletti Mutt Urasaki -** Presidente; **Carla de Castro Bernardes -** Secretária.

Processo Digital nº: 1021301-39.2021.8.26.0005 Classe - Assunto Curatela - Nomeação Requerente: Elisabete Pereira dos Santos e outros Requerido: Astério Militão dos Santos Filho Juiz(a) de Direito: Dr(a). Roberto Luiz Corcioli Filho Vistos. Face ao falecimento da Curadora nomeada, conforme certidão de óbito de fls. 45, defiro o pleito de fls. 1/8, nomeando Elisabete Pereira dos Santos, RG nº 19.867.860-5 e CPF nº 08773290874, residente na Rua Valdemar Urbani, 126, Vila Sao Silvestre (Zona Leste) - CEP 08011-630, São Paulo-SP, para o cargo de Curador(a) do(a) interditado(a) Astério Militão dos Santos Filho, RG nº 20.055.561-3, CPF nº 21283769808, residente na Rua Valdemar Urbani, 126, Vila Sao Silvestre (Zona Leste) - CEP 08011-630, São Paulo-SP, em substituição à nomeação anterior, considerando-o(a) compromissado(a) independentemente de assinatura de termo, servindo esta sentença como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. Providencie a requerente a publicação dos editais, nos termos do art. 755, §3º do Novo C.P.C. Tomem-se as providências do artigo 755, § 3º do NCPC (Lei 13.105/2015). Oficie-se ao Serviço Central de Proteção ao Crédito, conforme Provimento CG nº 43/2012. Traslade-se cópia integral destes autos para o processo de Interdição sob n° 0004793-31.2004.8.26.0005. Custas recolhidas a fls. 54/55. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se, intime-se e cumpra-se. São Paulo, 12 de novembro de 2021 K-22/06

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE CURATELA DE WILMA MARIA CAMARGO, REQUERIDO POR SILVIA APARECIDA DE CAMARGO - PROCESSO Nº 1009359-43.2020.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carmem de Souza Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/02/2021, foi decretada a CURATELA de WILMA MARIA CAMARGO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG: 15.996.797-1 SSP/SP e do CPF: 686.543.248-72, diagnosticada como epilética e portadora de retardo no desenvolvimento neuropsicomotor, C.I.D. F 71 e patologia mental crônica, psicose orgânica C.I.D. F 06.8, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. SILVIA APARECIDA DE CAMARGO, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG: 9.961.217 SSP/SP e do CPF: 027.312.598-25. A curatelada fica proibida de, sem curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 14 de junho de 2022. K-22/06

Edital Para Conhecimento de Terceiro. Proc. 1001342-47.2022.8.26.0361. O Dr. Robson Barbosa Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01.04.22 foi decretada a INTERDIÇÃO de Keiko Takamitsu (CPF 262.415.128-11) declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, §1º, do mesmo códex, nomeando como sua curadora definitiva a requerente Tieko Takamitsu Monteiro da Silva (CPF 057.834.468-82). O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Mogi das Cruzes, aos 03 de junho de 2022. K-22/06

Guatapará Energia S.A.

CNPJ/ME nº 17.080.857/0001-61 - NIRE 35.300.445.031

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Igor Belletti Mutt Urasaki; Secretária: Carla de Castro Bernardes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** nos termos da Cláusula 9, parágrafo primeiro, item "xxx" do Estatuto Social da Companhia, a outorga pela Companhia de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") em garantia às obrigações assumidas, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela **ENC Energy Brasil Participações S.A.,** sociedade anônima, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.405, parte, Anhangabaú, CEP 13208-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.423.638/0001-17, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35300512511 ("Emissora") no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Emissora, no valor total de até R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Escritura"); **(ii)** nos termos da Cláusula 9, parágrafo primeiro, itens "xxvi" e "xxx" do Estatuto Social da Companhia, a outorga de cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos pela Companhia, oriundos de determinados contratos e das contas vinculadas de titularidade Companhia, nas quais serão depositados pelas contrapartes dos contratos identificados no Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) ("Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva" e "Contas Vinculadas", respectivamente) de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva ("Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva"); **(iii)** nos termos da Cláusula 9, parágrafo primeiro, item "xxx" do Estatuto Social da Companhia, aprovar a prestação pelas Acionistas, de alienação fiduciária da totalidade das ações detidas na Companhia, bem como quaisquer outras quotas ou ações representativas da totalidade do capital social das referidas sociedades, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Emissora, e demais bens e direitos, em favor da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas das Debêntures, em conformidade o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva", respectivamente); **(iv) (v)** aprovação de outorga de procuração irrevogável e irretratável pela Companhia com prazo vinculado ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura e da Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva ("Procuração") em favor do agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ENC ("Debenturistas"), com poderes para praticar isoladamente os atos nela descritos em nome da Companhia; e **(vi)** a autorização aos Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia. **5. Deliberações:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, delibera o quanto segue: **5.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. **5.1.** Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, em garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura. **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos pela Companhia, oriundos de determinados contratos e das contas vinculadas de titularidade da Companhia, nas quais serão depositados pelas contrapartes dos contratos identificados no Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura. **5.3.** Aprovar a outorga de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas das Debêntures, em conformidade Contrato de Alienação Fiduciária de Ações sob Condições Suspensivas. **5.4.** Aprovar a outorga da Procuração no âmbito da Escritura, com prazo vinculado ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva e Alienação Fiduciária Sob Condição Suspensiva em favor do Agente Fiduciário, com poderes para praticar isoladamente os atos nela descritos em nome da Companhia. **5.5.** Autorizar os Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia, bem como aprovar, para fins das Cláusula 9ª o pagamento de quaisquer despesas relacionadas ao registro e constituição das garantias ora aprovada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Igor Belletti Mutt Urasaki; Secretária: Carla de Castro Bernardes. Acionista presente: ENC Energy Brasil Participações S.A. (representada por Igor Belletti Mutt Urasaki e Carla Castro Bernardes). *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Autenticação da Mesa: **Igor Belletti Mutt Urasaki -** Presidente; **Carla de Castro Bernardes -** Secretária.

RENOVA ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem às 11:00 horas do dia 14 de julho de 2022 em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a se realizar na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior, nº 850, 14º andar, Parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.1. A aprovação do *"Protocolo e Justificação da Incorporação da Bahia Holding S.A. - Em Recuperação Judicial",* datado de 20 de junho de 2022 ("Protocolo") e da proposta de incorporação da Bahia Holding S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.676/0001-41, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.479.637 ("Bahia Holding") pela Companhia, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, e conforme descrito no Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a consequente extinção da Bahia Holding e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.2. A ratificação da nomeação da Lion Consultoria EIRELI, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda dos Eucaliptos, nº 19, sala 03, Caminho das Árvores, CEP 41820-760, inscrita no CNPJ sob o nº 28.860.540/0001-64, inscrita no CRC/BA sob o nº BA-007712/O ("Empresa de Avaliação"), para avaliar o valor de patrimônio líquido da Bahia Holding, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar o laudo de avaliação correspondente, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.3. A aprovação do laudo de avaliação elaborado pela Empresa de Avaliação para fins da incorporação da Bahia Holding pela Companhia, de acordo com o qual o valor patrimonial da Bahia Holding, a ser absorvido pela Companhia em razão da incorporação, é de R$ 65.600.782,15 (sessenta e cinco milhões, seiscentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), na data-base de 31 de maio de 2022, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações.